LEI Nº 17.571, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

(Projeto de lei nº 738, de 2021, dos Deputados Maria Lúcia Amary – PSDB, Delegado Olim – PP, Murilo Felix – PODE, Professor Walter Vicioni – MDB, Barros Munhoz – PSDB, Paulo Fiorilo – PT e Wellington Moura - REPUBLICANOS)

*Institui o “Dia da Cultura Coreana”.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

**Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:**

**Artigo 1º** - Fica instituído o “Dia da Cultura Coreana”, a ser comemorado, anualmente, em 15 de agosto.

**Parágrafo único** - A data instituída no “caput” fica incluída no Calendário Oficial do Estado.

**Artigo 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Fica revogada a Lei nº 13.516, de 29 de abril de 2009.

Palácio dos Bandeirantes, 02 de setembro de 2022.

Rodrigo Garcia

Sergio Henrique Sá Leitão Filho

Secretário da Cultura e Economia Criativa

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Subsecretaria de Gestão Legislativa da Casa Civil, em 02 de setembro de 2022.